

**PREGÃO ELETRÔNICO PMI 23-2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2023**  
**VALIDADE 12 MESES: 25/07/2024**

Pelo presente, a Empresa GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 02.534.509/0001-40, estabelecida à Rua Getulio Vargas, 667 – Centro – Ibirubá – RS – CEP 98.200-000 – fone 54 3324-3693, em 26/07/2023, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PMI 23-2023 - SRP.

Fiscalização: Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Administrativo.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Atividades: 2014 e 2010

Rubrica: 339039.00000000

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade estimada | RS unitário | RS total estimado |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------------|-------------------|
| 01   | Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte nos eventos culturais, sociais e desportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Considerar como base HORA/PROFISSIONAL. | hora    | 1.440               | R\$ 47,00   | 67.680,00         |

**ESPECIFICAÇÕES:**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para apoio e suporte nos eventos culturais, sociais e desportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para a manutenção das atividades inerentes ao órgão, conforme justificativa constante neste termo.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Justificativa da contratação:**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá-RS tem a seu encargo a promoção de eventos e promoções no âmbito da educação, da cultura e dos esportes, os quais ocorrem no decorrer do calendário anual de eventos do Município.

A Administração Pública tem por responsabilidade, além de promover alternativas de entretenimento afim de alcançar a integração da população, estimular a cadeia produtiva do turismo, proporcionar lazer, fortalecer e manter as tradições culturais da região, fazer com que a população ibirubense e demais participantes das cidades circunvizinhas que irão prestigiar esses eventos, usufruam de uma infraestrutura condizente com as necessidades, expectativas, conforto e a segurança dos participantes e espectadores do evento.

Considerando que estes eventos normalmente trazem para o Município um aumento significativo de pessoas, devido à realização de shows com participação de artistas de renome nacional em suas artes ou nos demais eventos realizados;

Considerando que a Administração Pública tem como dever a garantia e a proteção do patrimônio público municipal; Considerando que patrimônio público, para efeito de proteção é toda edificação, praças, espaços e parques, bem como, todos que ali laboram, passeiam e se divertem;

Considerando que proteção é propiciar maior tranquilidade aos munícipes e visitantes que participarão dos eventos festivos do município, que para tanto, é necessário que o Município ofereça condições para ampliar a sensação de segurança;

Considerando que os locais previstos para realizações dos eventos são amplos e o número de pessoas participantes se aglomeram em todo o espaço físico, sendo, portanto, necessário a utilização de um serviço de segurança eficaz, capaz de coibir possíveis práticas de condutas ilícitas, não permitindo a depredação, violação, evasão e apropriação indébita; Considerando que o Poder Público Municipal não possui em seu quadro funcional de carreira, profissionais neste âmbito;

Fica clara a necessidade da contratação de empresa privada especializada em segurança não armada, para auxiliar as forças de Segurança Pública presentes no Município, para o emprego nos inúmeros eventos que serão realizados no território municipal, em seus respectivos períodos, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas nas promoções realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Além do mais, a Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, cuja as atividades são de responsabilidade do Ministério da Justiça, e disciplinadas e fiscalizadas através do Departamento de Polícia Federal - DPF define grandes eventos aqueles onde 3 (três) mil ou mais pessoas se reúnem. Nessa situação é obrigatório a contratação de vigilantes especializados na segurança de eventos. E, para efeitos deste Termo, a atividades de segurança privada, assim como vigilância, é a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais. Os serviços de segurança privado pleiteados para contratos compreendem todos aqueles a serem prestados com homens e mulheres desarmados destinados a proteção e segurança dos eventos em referência.

#### 2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto Municipal nº. 3.368/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93; e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. O presente processo possui regime de execução através do Sistema de Registro de Preço, ou seja, a municipalidade não se obriga a contratar os serviços em sua totalidade.

### 3. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços de segurança desarmada para os eventos da cidade de Ibirubá-RS, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para atender os seguintes requisitos:

3.1.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou do patrimônio, não permitindo sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;

3.1.2. Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento à CONTRATANTE;

3.1.3. Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;

3.1.4. Manter os vigilantes nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.1.5. Relatar ao seu encarregado toda e qualquer eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

3.1.6. Responder, junto à CONTRATADA, pelos bens patrimoniais da CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

3.1.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Prefeitura de Ibirubá, por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e

substituir a Prefeitura no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura, procedentes da execução contratual;

3.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros;

3.1.9. A equipe deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificados, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a executar e com aparência adequada;

3.1.10. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;

3.1.11. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com pessoas de reconhecida idoneidade, fisicamente aptas, rigorosamente selecionadas, devidamente uniformizadas, equipadas e treinadas, portando crachá de identificação da contratada, que desenvolverão suas tarefas seguindo as normas previamente acordadas no contrato;

3.1.12. A empresa contratada deverá atentar para o fato do emprego de segurança do sexo feminino, devido a necessidade da realização de busca pessoal ligeira em mulheres durante a entrada para determinados eventos;

3.1.13. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto;

3.1.14. A empresa vencedora deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, até no máximo 2 (dois) dias úteis antes da data do evento programado, a relação de nomes dos seguranças que irão executar os serviços, bem como a documentação que os habilite legalmente a exercer a função (certificado de curso de formação de vigilantes, ministrado por escola autorizada pelo Departamento de Polícia Federal), acompanhada de cópia de documento oficial de identificação com foto e atestado de antecedentes criminais de cada segurança, devendo a empresa vencedora observar o prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação dos documentos acima identificados;

3.1.15. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços;

3.1.16. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços constante no termo de referência;

3.1.17. Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE e ainda zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações ou eventos públicos;

3.1.18. Os seguranças não poderão usar qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo) ou portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc).

3.1.19. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.20. Os seguranças deverão manter-se sempre atentos e alertas para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

3.1.21. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações ou eventos públicos, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

3.1.22. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da CONTRATANTE.

3.1.23. Os eventos e festejos oficialmente promovidos pelo Município poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, assim como de horário (diurno e noturno);

3.1.24. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local indicado, uniformizados, identificados, com 30 minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento;

3.1.25. Como uniforme, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo: camiseta ou camisa pólo modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "SEGURANÇA". Quando a necessidade, devido ao fator climático, do uso de

jaquetas para o frio, a mesma também deverá apresentar a identificação nas costas "SEGURANÇA". O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar ou Polícia Civil;

3.1.26. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés (permitido somente se fizer parte do uniforme), chapéus (permitido somente se fizer parte do uniforme), aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço;

3.1.27. Todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;

3.1.28. Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 02 (dois) seguranças;

3.2. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93; e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável abaixo:

Gilson Roberto Garmatz, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 1002/01.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao Secretário Municipal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. O Secretário Municipal acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7.7. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

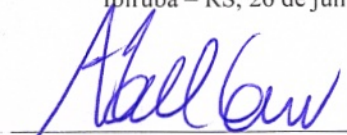
#### OBSERVAÇÕES:

1.1. - Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

1.2. O pagamento referente aos serviços fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

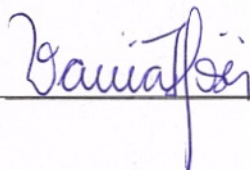
Ibirubá – RS, 26 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
IVANDRA LUCIA CARDOSO  
GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA  
Contratado



Abel Grave  
Prefeito  
Contratante

TESTEMUNHAS:1)



2)

